Administrativo, Classe 1, cadastro nº. 12.219.506-8, para sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora DALCI VIANA MAIA CARNEIRO, cadastro nº. 81.509.488-4, Gerente, símbolo DAS-3 durante o período de 01/08/16 a 10/08/16, por motivo de Férias.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Diretor Executivo

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2015

A Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS, comunica aos interessados que, nos termos da Recomendação 004/2016, da 5ª Promotoria de Justiça e Cidadania e 12ª Promotoria de Justiça de Assistência da Comarca de Salvador - BA, que recomendou a reabertura do prazo de pedido de revisão das questões da prova objetiva, para todos os cargos do Concurso Público do Edital em epígrafe, divulgará até as 18 (dezoito) horas de quarta-feira, 27 de julho de 2016, a decisão dos pedidos dos Boletins Individuais de Desempenho - avaliação das provas e pontos, bem como os Resultados Finais do Concurso. Informa ainda que dar-se-á as 09 (nove) horas de quinta-feira, 28 de julho de 2016 o início do Pedido de revisão aos resultados finais do concurso, cujo objetivo é tão somente de pedido de revisão em caso de divergência entre o Boletim de Desempenho Individual do candidato e a informação constante dos Relatórios Finais do Concurso, cujo término será às 18 (dezoito) horas de sexta-feira, 29 de julho de 2016 no endereço eletrônico www.bahiagas.ieses.org, devendo o candidato interessado proceder com a formulação do pedido de revisão através do formulário específico no site do concurso e, uma vez terminado o procedimento de formulação do pedido de revisão no referido formulário, deverá o candidato imprimi-lo e protocola-lo, em horário comercial, no prazo acima definido, na sede da Bahiagás na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Ed. Suarez Trade, 20º andar, Salvador/Bahia, em envelope lacrado, pessoalmente ou via portador.

Salvador (BA), 26 de julho de 2016.

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 20 DE JULHO DE 2016.
ALTERA E SUBSTITUI A PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2013, QUE INSTITUIU E NOMEOU MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO VETOR IPITANGA.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO DO ESTADO DA BAHIA, O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA E O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Simples datado de 01/01/2015, considerando o Decreto Estadual nº 7.596 de 05/06/1999 e a Lei nº 10.431/2006, considerando a Lei 13.204/2014 de 11 de dezembro de 2014, considerando que as represas do Ipitanga estão inseridas na Área de Proteção Ambiental - APA Joanes/Ipitanga, que as represas do Ipitanga são mananciais de abastecimento de água na RMS, que é crescente a demanda pelo uso e ocupação do solo na região de confluência dos municípios de Salvador, Lauro de Freitas e Simões Filho no Estado da Bahia,

RESOLVEM

Titular: Maria de Lourdes Costa Souza
Suplente: Silvia Verena Escudero

Titular: Sara Medeiros Cavalcante
Suplente: Débora Cardoso

IV - DA EMBASA
Titular: Vinicius Pais Barroso Azevedo
Suplente: Renata Silveira Fraga
V - DA CONDER
Titular: Claudio de Oliveira Torres
Suplente: Francisnália de Almeida Silva

VI - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
Titular: José Augusto Saraiva Peixoto
Suplente: Elba Guimarães Veiga

VII - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Titular: Rita de Cassia Oliveira Nascimento
Suplente: Sueli Barreto dos Santos

VIII - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Titular: Igor Fideles dos Santos
Suplente: Luiz Edmundo Maia

Art. 3º A coordenação dos trabalhos do GT Vetor Ipitanga é da responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, através do titular da Superintendência de Saneamento.

Art. 4º São atribuições dos membros do GT Vetor Ipitanga:

- avaliar, acompanhar e direcionar os estudos técnicos;
- elaborar Termos de Referência para contratação de estudos de interesse do Plano Urbanístico e Ambiental do Vetor Ipitanga;
- fiscalizar o conteúdo dos trabalhos técnicos elaborados mediante contratação de serviço de consultoria;
- incorporar o resultado dos estudos no planejamento e nas ações específicas das instituições que representam, inclusive prevendo recursos financeiros a serem incorporados ao orçamento;
- elaborar a agenda das ações que subsidiarão os trabalhos do GT Vetor Ipitanga.

Art. 5º O prazo de funcionamento do GT Vetor Ipitanga se dará até a conclusão do Plano Urbanístico e Ambiental do Vetor Ipitanga e da implantação dos seus projetos.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os termos da Portaria nº 001/2013.

Salvador, 26 de fevereiro de 2016.

CÁSSIO RAMOS PEIXOTO
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

EUGÊNIO SPENGLER
Secretário de Meio Ambiente

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA